

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFÍCIO Nº 36/2018

PINHALZINHO, 10 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par dos meus sinceros cumprimentos venho através do presente, para encaminhar a resposta ao Pedido de Informação nº 01/2018, referente Dívidas Tributárias Prescritas.

Segue em anexo a resposta do Chefe do Departamento de T.I. o Sr. Ewanio de Castro Ruck referente as questões de 1 à 5.

Em resposta a questão nº 6, o Poder Público permitiu que os créditos perdessem sua exigibilidade devido à inconsistência de dados e informações, agora devidamente sanados em razão da sindicância realizada.

Em resposta a questão nº 7, o Departamento Jurídico, diante da conclusão da sindicância, está tomando todas as medidas legais para resguardo do interesse do erário municipal.

Segue em anexo o parecer do Procurador Jurídico o Sr. Ivan Nunes de Oliveira referente à questão nº 8.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Benedito Lauro de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Exmo Sr.:

**Jesuel Donizete Alpi**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
Pinhalzinho – SP

2018/04 /000027  
02- Recepção  
Data.....: 10/04/2018  
Hora.....: 15:20:36  
Assunto.....: 002-Ofícios Prefeito  
Subassunto.: 004-Resposta Pedido I  
Requerente.: Elaine Siqueira  
Documento..:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Pinhalzinho, 10 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho Jesuel Donizete Alpi, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e demonstrar total transparência em nossos trabalhos realizados dentro da área Tributária.

Através dos questionamentos expressos em Pedido de Informação 001/2018, estamos elencando diversos fatores que foram enfrentados pelo Município de Pinhalzinho desde ano 2013. Para melhor ilustrar os casos descritos e questionados por Vossa Excelência traçamos uma linha no tempo para as devidas explicações dando seu início em 2013 até os dias de hoje.

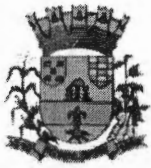
Em 2013 o PCASP/AUDESP, plano de contas padrão para todos os órgãos públicos jurisdicionados no Estado de São Paulo, passou a vigorar de forma obrigatória a partir de 1º de Janeiro de 2013. Com o advento deste novo plano de contas, Govenançabrasil S/A, empresa contratada para locar os softwares das diversas áreas administrativas, mudou a forma de integração entre os Sistemas (softwares) CPCetil “contábil” e ARCetil “arrecadação”, baseada na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) - Reconhecimento de Receitas pôr competência. À Prefeitura Municipal de Pinhalzinho através de seu Departamento Jurídico deu inicio notificando à Empresa fornecedora de softwares Governança S/A em 10 de março de 2016, com vários questionamentos dos aplicativos AR (Arrecadação Tributária), ST (Sistema da Tesouraria), CP (Contabilidade Pública). Os questionamentos elencados na época demonstravam que o Sistema em algum momento da linha do tempo falhou em cálculos de dívidas (chamado de máquina de regras), sendo necessária a intervenção dos técnicos da Empresa Governança Brasil S/A, esse processo foi realizado através dos técnicos de forma remota ou in loco, onde foram constatados que o erro foi um fator de conversão e aplicação de índices de correção o mesmo apresentava os erros descritos em relatórios disponíveis em nossa Prefeitura. Ainda traçando na mesma linha do tempo em 2016 o mesmo erro voltou a aparecer sendo necessária a convocação da Empresa em questão por diversas vezes, para determinar as possíveis variáveis tendo como base de informação, relatórios que estavam sendo apreciados pelo TCE. Valores estimados e armazenados no Tribunal de Contas do Estado.

2013 – R\$ 1.496.280,88

2014 – R\$ 2.932.727,69

2015 – R\$ 4.814.451,89

2016 – R\$ 8.334.847,14 (Valor informado errado)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Como podemos observar a relevância dos dados armazenados em anos anteriores, e verificando que a dívida estava tomando o princípio da duplicidade de valores, foi avaliado que a atitude correta seria uma Sindicância Interna realizada composta pelo Departamento Jurídico assim como Controle Interno, já dando seu start em 2017, com membros específicos onde seriam coletados os dados armazenados e apontamentos firmados por cada funcionário de cada setor. Após a realização da Sindicância interna e a Contratação de nova Empresa para avaliação dos dados, constatou-se que os dados estavam sendo gerado em instruções em SQL Stored Procedures que na execução da máquina de regras entre Área Tributária e Área Contábil em sua integração de informações nossa Base de informação ficou comprometida, gerando fatores duplicados até triplicados na estrutura da Base de dados comprometendo assim todo e qualquer informação descrita a ser apresentada. Diante dos fatos apurados e dando continuidade ao processo de reconstrução das informações estamos ainda traçando um novo cadastro com levantamento in loco, trabalho este que requer tempo para fiscalização de todos os imóveis situados em nosso Município.

1 – Qual o montante atualizado dos créditos (incluindo os que ainda não foram reconhecidos prescritos pela Justiça ou pelo próprio órgão público)?

31 de Dezembro de 2017 R\$ 4.999.457,97.

2 – Qual o montante atualizado dos créditos não prescritos em específico?

31 de Dezembro de 2017 R\$ 1.088.349,65

3 – Qual o período que abarca os créditos não inscritos em dívida ativa, porém já prescritos?

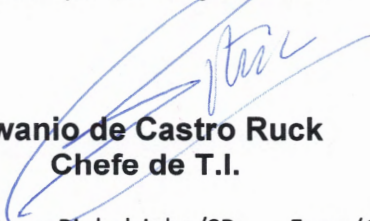
A legislação determina a prescrição após 5 anos do lançamento, sem contar o próprio ano, então pela regra geral, os débitos vencidos anteriormente a 2013 estariam prescritos, lembrando que o que prescreve é o direito á execução.

4 – Qual o período que abarca os créditos não inscritos, porém não ajuizados, e conseqüentemente já prescritos?

Anteriores ao ano de 2013.

5 – Especificar o fato gerador dos créditos prescritos.

Os créditos eventualmente prescritos, ou não, tem seu fato gerador especificado no CTM, para cada tipo de lançamento.

  
**Ewânio de Castro Ruck**  
Chefe de T.I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**PARECER JURÍDICO**

Pedido de informação n. 01/2018 - Câmara Municipal de Pinhalzinho

**Exmo. Prefeito;**

Trata-se de pedido de informação da E. Câmara municipal de Pinhalzinho em relação à dívidas tributárias prescritas.

A esta Procuradoria foi coube responder o item 08 do pedido que questiona: *"Atualmente há seletividade na cobrança das dívidas? Caso positivo, qual o critério legal adotado?"*

Pois bem, esclareço que atualmente pode se dizer que há seletividade na cobrança de dívidas tributárias, visto que há cobrança judicial (ação de execução fiscal) e extrajudicial (notificação do contribuinte pela Prefeitura para saldar o débito).

Ocorre que a maioria das cobranças vem sendo efetuada por meio judicial através das execuções fiscais. Registre-se que o procedimento extrajudicial muita das vezes se mostra ineficiente porque não se tem um procedimento padrão de cobrança extrajudicial porque a própria Prefeitura não dispõe de todo o aparato (número de profissionais suficiente, equipamentos, cadastro fiel e bem informatizado de contribuintes) necessário para implantar este procedimento padrão de cobrança extrajudicial de débitos.

Para o momento, são essas as informações que nos cabia prestar.

Pinhalzinho, 10 de abril de 2018.

  
**IVAN NUNES DE OLIVEIRA**

Procurador do Município

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo  
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475